



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**CIRCULAR/NULIT N. 90**

**Brasília, 4 de novembro de 2019.**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2019- **PROCESSO:** 0005469-54.2019.4.01.8000

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Pregoeira, com base, exclusivamente, nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

**Pergunta 1:**

A presente licitação contempla no subitem 4.1-i a aplicação do Direito de Preferência estabelecido na Lei 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010 para a contratação de bens e serviços de informática. Porém, em consulta ao site do Comprasnet desta licitação, a opção “Aplicabilidade Decreto 7174” aparece como “Não”, sendo que o objeto desta licitação fazem parte do rol de bens/serviços abrangidos pela Lei e Decreto. Desta forma, solicitamos verificar e incluir a aplicação do Direito de Preferência estabelecido no Decreto Nº 7174/2010 para todos os itens desta licitação, pois sua ausência é ilegal.

**Resposta:**

Deve ser observado o preâmbulo, bem como, a alínea “g” do subitem 4.1 do Edital. Esclareço que a opção não consta no Sistema, considerando que o Comprasnet não disponibiliza a condição para habilitação em licitação por grupo/ lote, entretanto, será assegurado o direito de preferência após a fase de lances, conforme consta do Edital.

**Pergunta 2:**

Solicitamos informar quais são os valores estimados de todos os itens desta licitação por se tratar de critério classificatório conforme previsto no subitem 4.1-k do edital.

**Resposta:**

Esclareço que a estimativa consta do processo PAe/SEI : 0005469-54.2019.4.01.8000 e que os autos encontram-se com vista franqueada a todos os interessados, nos termos do Acórdão n.º 2166/2014-Plenário, que assim expõe:

[...]

10. Quanto à ausência no edital de valor estimado da contratação, a jurisprudência deste Tribunal tem se firmado no sentido de que, na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, mas deve estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame.

[...]

**Pergunta 3:**

Para o item 4 (consumíveis para as impressoras) é exigido que sejam “novos e originais do fabricante da impressora”. Considerando que o prazo de garantia dos equipamentos é de 48 meses e a vigência da ata de registro de preços é de apenas 1 ano, ao término de sua vigência, será realizada nova licitação para compra de consumíveis com a mesma exigência “novos e originais do fabricante da impressora”, durante o período de garantia dos equipamentos?

**Resposta:**

Serão adquiridos consumíveis para as impressoras novos, originais do fabricante, conforme dispõem os Acórdãos 860/2011 e 3233/2013 - TCU.

**Pergunta 4:**

Para o item 4 (consumíveis para as impressoras), verificamos que sua quantidade é o dobro da quantidade dos itens 1 e 2 somados. Assim, entendemos que cada equipamento será comprado juntamente com 2 unidades do item 4, ou seja, para impressão de 50.000 páginas. Caso os equipamentos ofertados (itens 1 e 2) possuam apenas consumível com capacidade de impressão de 50.000 páginas, poderemos ofertar e entregar apenas um consumível no item 4, que atenderá a quantidade total? E, para fins de cadastro e lances no site Comprasnet, será informado à metade do seu valor?

**Resposta:**

Não está correto o entendimento; devendo ser observado o quantitativo a ser registrado de acordo com o definido no item 4 da tabela constante do item 3.1, do Anexo I do Edital.

**Pergunta 5:**

As impressoras e multifuncionais (itens 1 e 2) possuem outros consumíveis além de cartuchos de toner, como unidade de imagem e fusor. Estes consumíveis serão comprados separadamente pelo TRF, serão cobertos pela garantia OU deverão estar inclusos no item 4? 29/10/2019 Email - NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações.

**Resposta:**

Está correto o entendimento, conforme item 7.1.4.1:

7.1.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

